

ANEXO I

REGULAMENTO DA FEIRA DO CONHECIMENTO

CAPÍTULO 1 ORGANIZAÇÃO E VIABILIZAÇÃO

Art. 1º - A Feira do Conhecimento, será organizada com a finalidade de congrega livreeiros, editores, distribuidores, instituições de ensino públicas e privadas, numa campanha de difusão das mais variadas formas de obtenção do conhecimento.

Art. 2º - A Feira será realizada pela Fundação Educacional de Macaé com a cooperação dos poderes públicos, empresas privadas, imprensa e patrocínios diversos e regida por este regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os patrocinadores e apoiadores gozarão do direito, conforme fique estabelecido em contrato, de ter sua imagem e marca vinculadas à Feira, e de ocupar espaço de exposição no recinto do evento, conforme orientações da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO 2 DOS PARTICIPANTES, DO SORTEIO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Participarão da Feira os livreeiros, editores, distribuidores, empresas de ensino, que atendam às condições estatutárias e cuja associação não tenha sido realizada com ressalvas à participação, bem como entidades culturais associadas que estiverem em regular funcionamento e se inscreverem de acordo com as normas deste regulamento, as quais se obrigam a cumprir, além das entidades patrocinadoras e apoiadoras.

Art. 4º - Os critérios de inscrição para a Feira são os seguintes:

I - Para todas as áreas:

- a) os participantes deverão estar funcionando com portas abertas, sujeita a confirmação mediante visita ao ponto de venda;
- b) apresentar Certidão Negativa de Tributos Diversos do Município.
- c) apresentar a ficha de inscrição totalmente preenchida.

Art. 5º - A ordem de ocupação dos espaços da Feira obedecerá aos seguintes critérios:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ordem de ocupação dos espaços destinados aos participantes obedecerá à ordem estabelecida pela Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Intransferibilidade, é vedado ao associado, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, ou receber, o turno de prioridade ou efetiva participação na Feira, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total, sob pena de ser excluído da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será interpretada como transferência ou terceirização a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais do estande que envolvam outra pessoa física ou jurídica que não a empresa inscrita.

PARÁGRAFO QUARTO - Cada participante poderá se inscrever com um único espaço de venda na Feira.

PARÁGRAFO QUINTO - A utilização de estandes que não correspondam ao padrão estabelecido no Anexo I do Manual do Expositor depende de apresentação do projeto e da sua aprovação pela Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os participantes que estiverem atuando no mercado em categoria diferente da sua categoria de associação na entidade, mesmo que temporariamente, deverão comunicar o fato à Comissão Organizadora no momento da inscrição, solicitando a confirmação de sua inscrição na categoria de efetiva atuação. Os participantes que não obedecerem a este procedimento serão impedidos de participar do sorteio, ficando com os espaços restantes após o final do mesmo.

PARÁGRAFO SETIMO - Os participantes deverão estar em dia com as suas obrigações estatutárias desde o momento da inscrição até o final do evento.

Art. 6º - A Feira será administrada por uma Comissão Organizadora, composta por membros indicados pela Fundação Educacional de Macaé, os quais deverão, até cinco dias antes de sua abertura, ter definido seu organograma administrativo. A qualquer momento a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos comprobatórios, objetivando garantir com eficácia o cumprimento do regulamento da Feira.

CAPÍTULO 3 DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - São direitos dos participantes:

- a) comparecer ou fazer-se representar nas reuniões dos inscritos;
- b) apresentar sugestões para o bom êxito da Feira;
- c) escolher livremente o que desejam expor e vender na Feira, obedecidas as normas deste regulamento;
- d) ornamentar e iluminar internamente seus espaços;
- e) manter caixas e dispositivos de exposição externos, desde que respeitadas obrigatoriamente as dimensões e a localização, seguindo padronização definida pela Comissão Organizadora;
- f) realizar publicidade individual pela imprensa ou mídia digital;
- g) em seus espaços, distribuir publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deve-se constar, em destaque, apenas a razão social do associado. A inserção do nome de fantasia da empresa ou de

qualquer outro adereço na parte externa ao espaço dependerá de autorização expressa da Comissão Organizadora, que deverá ser requerida em formulário próprio, cujo modelo integra o Manual do Expositor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda e qualquer publicidade externa no espaço do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vedada a veiculação de marcas estranhas à do associado na parte externa do espaço definido pela Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Comissão Organizadora recomenda e solicita aos expositores que não permitam a colagem de adesivos na área externa aos espaços definidos, nem a colocação de mais de um sinalizador móvel de cada um dos meios de pagamento (cartões de crédito, débito, etc.) que disponibilize aos consumidores, visando evitar que tais marcas acabem tendo mais visibilidade que a do expositor ou da própria Feira.

CAPÍTULO 4 DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - São deveres dos participantes:

- a) participar de reunião prévia obrigatória para orientações gerais. A autorização de uso de espaço somente será fornecida às empresas que comprovarem participação na reunião.
- b) limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhes for reservado e que será sempre o meridiano entre os estandes, preservando o espaço de circulação;
- c) manter limpo o entorno de seus estandes;
- d) abster-se, no recinto da Feira, de realizar publicidade falada; bem como de produzir excessivo ruído;
- e) respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora, não sendo permitida, fora dos mesmos, a presença de pessoas nos espaços sob qualquer pretexto;
- f) empenhar-se para que reine a mais completa cortesia e harmonia entre os inscritos, contribuindo, assim, para o brilho da Feira do Conhecimento;
- g) emitir notas fiscais próprias e oferecer meios de pagamento contratados exclusivamente por sua empresa;
- h) participar com estande condizente com a magnitude do evento, atendidas as normas de segurança e estética;
- i) manter sempre em seus respectivos espaços um dos titulares da empresa ou um empregado permanente (com carteira assinada);
- j) todos os atendentes devem ter carteira assinada ou contrato de trabalho temporário;
- l) não permitir a exibição de adesivos ou outros elementos de comunicação visual dos cartões de crédito na área externa dos estandes;

m) contratar, caso seja de seu interesse, seguros de qualquer espécie, uma vez que a Fundação Educacional de Macaé não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água, ou sinistros de quaisquer espécies.

n) obter e apresentar, se necessário, as licenças e registros trabalhistas e tributários inerentes à participação no evento.

o) a empresa participante deverá estar de “portas abertas” e em pleno funcionamento no momento da Feira. Em caso de dúvida, a Comissão Organizadora poderá solicitar a comprovação através de notas fiscais de venda ao consumidor.

CAPÍTULO 5 DOS DISPOSITIVOS DE EXPOSIÇÃO

Art. 9º - Os dispositivos de exposição externos obedecerão aos modelos determinados pela Fundação Educacional de Macaé (conforme projeto volumétrico constante do Manual do Expositor) e/ou a novo projeto apresentado e aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - Serão permitidas no máximo 1 caixa de saldo por estande, sendo localizada na parte anterior do estande.

Art. 11 - As despesas de confecção, montagem, desmontagem, pintura, instalações internas e iluminação dos estandes correrão por exclusiva conta dos participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em lugar de destaque, deve-se constar a razão social ou o nome fantasia do associado, desde que registrado no CNPJ da empresa. A inserção de outros nomes ou de qualquer outro adereço externo ao espaço dependerá de autorização expressa da Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente vedado ao expositor pendurar, apoiar ou amarrar qualquer componente nas estruturas externas aos espaços, salvo com autorização da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO 6 LOCAL DA FEIRA

Art. 12 — A Feira será realizada na Cidade Universitária, situada à Rua Aloísio da Silva Gomes, número 50, Bairro Granja dos Cavaleiros, em Macaé, RJ. O espaço é dividido em três blocos: A, B e C, sendo estes últimos espaços consecutivos, além dos estacionamentos.

Art. 13 - A Comissão Organizadora solicitará o policiamento do recinto da Feira durante o horário em que os estandes estiverem fechados, sendo, no entanto, a vigilância dos mostruários de responsabilidade exclusiva dos participantes.

CAPÍTULO 7 DO PERÍODO E DO HORÁRIO DA FEIRA

Art. 14 – A Feira se realizará de 08 a 10 de dezembro de 2016.

Art. 15 – Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira:
Das 10h às 21h.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão Organizadora da Feira poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

CAPÍTULO 8 DAS VENDAS

Art. 16 – As vendas à vista deverão ser feitas seguindo os preços sugestão das empresas, sendo permitido promoções ou ofertas.

Art. 17 – Todo e qualquer evento a ser realizado no recinto da Feira só poderá ocorrer mediante autorização e supervisão da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 – Somente serão aceitas as inscrições de empresas rigorosamente em dia com as disposições estatutárias, comprovadas na inscrição do Edital de Chamamento Público.

Art. 19 – A assinatura do registro de inscrição abrange também os seguintes compromissos:

- a) obedecer e respeitar as determinações deste regulamento;
- b) apresentar a documentação exigida para a inscrição no ato desta;

Art. 20 – Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da Feira.

Art. 21 – O não cumprimento deste regulamento, assim como a quebra de disciplina e da boa harmonia na Feira autorizarão a Comissão Organizadora a suspender o funcionamento da entidade infratora e a instaurar processo administrativo.

Art. 22 – Serão proibidas quaisquer manifestações político-ideológicas, étnicas, religiosas ou discriminatórias no recinto da Feira, em todo o período de sua realização.

Art. 23- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com recurso das partes interessadas à Presidência da Fundação Educacional de Macaé, no prazo máximo de quinze dias, contados da ciência da decisão respectiva.

Macaé, 03 de novembro de 2016.